



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_sjd@tre-se.jus.br

ATA DE COMITÊ E COMISSÕES

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO APURADORA - ELEIÇÕES 2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, às 12h27, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SE, reuniram-se os membros da Comissão Apuradora das Eleições 2022, Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, Presidente da Comissão, e os Juízes Marcos de Oliveira Pinto e Marcelo Augusto Costa Campos para a retotalização dos votos da Eleição/2022, referente aos cargos Proporcionais(Edital 34/2022, publicado no DJE de 13/12/2022), no **Processo APURAÇÃO DE ELEIÇÃO nº 0601808-20.2022.6.25.0000** e conforme Informação ID 11606248, da lavra da Secretária da Comissão Apuradora:

"O candidato **WERDEN TAVARES PINHEIRO**, em 31/08/2022, teve o seu registro de candidatura ao cargo de Deputado Federal, pela Federação PSOL/REDE, deferido por decisão monocrática. Contudo, na sessão de julgamento do dia 12/09/2022, por decisão colegiada proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (RCand nº 0600938-72.2022.6.25.0000), o mesmo candidato teve seu registro indeferido, sendo interposto Recurso Especial Eleitoral para o egrégio Tribunal Superior Eleitoral. No dia 03/11/2022, o TSE proferiu o acórdão ID 11595161, dando provimento ao recurso interposto para deferir o registro de candidatura em tela.

Considerando que até a data do pleito o recurso interposto pelo candidato não havia sido julgado pelo egrégio TSE, a sua situação nos sistemas de Candidaturas (CAND) e de Totalização de Votos (SISTOT) foi "INDEFERIDO COM RECURSO", sendo os votos a ele atribuídos computados como "ANULADOS SUB JUDICE". Na divulgação dos resultados, foi dada publicidade ao número de votos obtidos (total de 543), mas os mesmos não foram considerados no cálculo dos quocientes eleitoral e partidário, ficando condicionada a sua validade ao deferimento do respectivo registro, nos termos do art. 22 da Resolução TSE 23.677/2021.

Por fim, informo que **JOSÉ DA SILVA** (RCAND 0600783-69.2022.6.25.0000) e **RIVANDO DE GOIS RIBEIRO** (RCAND 0601043-49.2022.6.25.0000), ambos candidatos ao cargo de Deputado Estadual, sendo o primeiro pelo PSTU e o segundo pela Federação PSOL/REDE, tiveram seus registros indeferidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e concorreram ao pleito na situação "INDEFERIDO COM RECURSO", todavia, o Tribunal Superior Eleitoral negou seguimento aos recursos, mantendo o indeferimento dos registros, não importando, pois, em qualquer alteração da situação jurídica dos candidatos mencionados e, por conseguinte, do resultado da votação."

O início da reunião da Comissão Apuradora foi postergado, não obstante a convocação para às 11h, em virtude de a Sessão Plenária, marcada para às 10h, ter se estendido até 12h25. Assim, foi determinada pela Comissão Apuradora a atualização da situação dos referidos candidatos nos Sistemas de Candidaturas(CAND) e de Totalização(SISTOT).

Participaram da reunião o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Leonardo Cervino Martinelli e os auxiliares da Comissão Apuradora José Carvalho Peixoto, Secretário de Tecnologia da

Informação e Guilherme Augusto Gonçalves Muniz, Coordenador de Processamento. E nada mais havendo a tratar, eu, Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Secretária da Comissão Apuradora, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor(a) Regional Eleitoral**, em 16/12/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, Jui(íza) - Membro**, em 16/12/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, Jui(íza) - Membro**, em 16/12/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, Secretária(o)**, em 16/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Secretária(o)**, em 16/12/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES MUNIZ, Coordenador(a)**, em 16/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306815** e o código CRC **2291B45B**.
